



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

**COORDENAÇÃO DAS
SUBPREFEITURAS**

Pinheiros

SUBPREFEITURA DE
PINHEIROS

TERMO DE DOAÇÃO Nº 01/SUB-PI/2024

TERMO DE DOAÇÃO QUE CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, POR
INTERMÉDIO DA SUBPREFEITURA DE PINHEIROS E
SOCIAL SERVICE COMUNICAÇÃO MKT DE
RESPONSABILIDADE LTDA. E TSL VET CENTER
LTDA., OBJETIVANDO A DOAÇÃO DE BENS E
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
PARA O PARCÃO DA PRAÇA GENERAL SAN
MARTIN.

DOADOR: SOCIAL SERVICE COMUNICAÇÃO MKT DE RESPONSABILIDADE LTDA.
E TSL VET CENTER LTDA.

OBJETO DA DOAÇÃO: Bens e serviços de manutenção e conservação para o
parcão da Praça General San Martin

VALOR ESTIMADO DA DOAÇÃO: R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil
reais)

PROCESSO Nº 6050.2024/0005603-6

A Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP, por intermédio da Subprefeitura de Pinheiros, com sede na cidade de São Paulo, Av. das Nações Unidas, nº 7.123, CEP 05425-070, doravante denominada simplesmente **DONATÁRIA**, neste ato representada pelo Subprefeito de Pinheiros, Sr. Alan Nunes Cortez, e **SOCIAL SERVICE COMUNICAÇÃO MKT DE RESPONSABILIDADE LTDA.**, com sede na Rua Bartolo Di Fredi, 152 - Ferreira – CEP 05524-140, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob nº 07.303.492/0001-33, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, pelo abaixo assinado, e **TSL VET CENTER LTDA.**, com sede na Rua Estados Unidos, 1626 – Bairro Jardim América – CEP 01427-002, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob nº 41.673.802/0001-40, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, pelo abaixo assinado, doravante denominadas **DOADORAS**, com fundamento nos Decretos Municipais nº 40.384/2001, 48.909/07 e 52.062/10, parágrafo único do Artigo 19 do Decreto 58.102/18, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições seguintes:





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
COORDENAÇÃO DAS
SUBPREFEITURAS
Pinheiros

SUBPREFEITURA DE
PINHEIROS

1. DO OBJETO

- 1.1.** As DOADORAS ofertam à DONATÁRIA, sem quaisquer ônus ou encargos para a Administração, a doação de bens e serviços de manutenção e conservação para o Parcão da Praça General San Martin. Os serviços serão executados pelas DOADORAS conforme as especificações contidas no processo administrativo nº 6050.2024/0005603-6.
- 1.2.** Os valores despendidos pelas DOADORAS em virtude da execução dos serviços serão considerados doados à DONATÁRIA, sem encargos e em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS DOADORAS

São responsabilidades das DOADORAS:

- 2.1.** Todo o custo dos serviços descritos na Cláusula Primeira, inclusive por eventuais tributos incidentes sobre a execução dos mesmos.
- 2.2.** Todas as despesas decorrentes da execução do serviço, com relação a eventuais encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, ficando a DONATÁRIA isenta de qualquer vínculo e responsabilidade para com seus funcionários ou terceiros.
- 2.3.** Respeitarem e aplicarem a legislação vigente que dispõe sobre trabalho, previdência social e acidentes de trabalho, aos seus empregados utilizados nos serviços previstos neste Termo.
- 2.4.** Ressarcirem eventuais danos causados aos bens públicos, assumindo compromisso de indenizar os prejuízos causados, desde que decorrente dos serviços e obras realizadas.
- 2.5.** Realizarem o serviço de acordo com o memorial descritivo apresentado à DONATÁRIA nos auto do processo administrativo nº 6050.2024/0005603-6.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

São responsabilidades da DONATÁRIA:

- 3.1.** Aceitar a doação na forma estabelecida neste Termo e no processo administrativo nº 6050.2024/0005603-6.
- 3.2.** O acompanhamento, monitoramento e fiscalização dos serviços das atividades envolvidas pelo objeto deste Termo, incluindo a aprovação nas esferas Municipais, Estaduais e Federais.





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
COORDENAÇÃO DAS
SUBPREFEITURAS
Pinheiros

SUBPREFEITURA DE
PINHEIROS

4. DOS PRAZOS

- 4.1. O serviço executado no período de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- 4.2. O prazo do serviço e manutenção poderá ser prorrogado mediante prévio acordo entre as partes.
- 4.3. Para a entrega dos serviços objeto deste Termo de Doação, as partes acordam que haverá a emissão de um laudo técnico com relatório fotográfico, com a finalidade de comprovar que os trabalhos foram realizados de acordo com o Memorial descritivo de serviços.
- 4.4. Concluídos os serviços, a CPO formalizará o recebimento do serviço.

5. VALOR DA DOAÇÃO

- 5.1. O valor estimado da presente doação é de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Este termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, na ocorrência de fatos supervenientes que impeçam o prosseguimento de seu objeto, mediante comunicação escrita e aviso prévio de, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência. Ainda, poderá ser revogado se as DOADORAS, por qualquer motivo não realizarem os serviços abrangidos pelo objeto ou suspender sua execução, deixar de seguir o escopo dos serviços constante no processo administrativo nº 6050.2024/0005603-6, ou causar danos aos bens públicos.
- 6.2. É vedada a cessão deste Termo sem o consentimento da DONATÁRIA.
- 6.3. A DONATÁRIA se reserva no direito de executar no mesmo local, à suas expensas, serviços distintos dos abrangidos no presente Termo, sem quaisquer direito as DOADORAS a retenções ou indenizações e/ou sem qualquer responsabilidade por parte das DOADORAS, inclusive financeira;
- 6.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições deste Termo em face de superveniência de normas Federais, Estaduais ou Municipais disciplinando a matéria;
- 6.5. Fica eleito o Foro da Comarca da Fazenda Pública do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
COORDENAÇÃO DAS
SUBPREFEITURAS
Pinheiros

SUBPREFEITURA DE
PINHEIROS

Como prova de assim haverem ajustado, é lavrado o presente Termo de Doação, sem encargos, o qual é assinado pelas partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, de de 2024.

ALAN NUNES CORTEZ
SUBPREFEITO DE PINHEIROS

**p/SOCIAL SERVICE COMUNICAÇÃO MKT DE RESPONSABILIDADE
LTDA.**
Michel Farah

p/TSL VET CENTER LTDA.
Thomás de Siqueira Barbosa Bentes

TESTEMUNHAS:

NOME: Gabriela Woerle Guerhardt
RG:
CPF: 154.333.408-64

2.
NOME:
RG:
CPF:



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #ddc6d51dc3819cb151412663bber10e4787cabcd63eb374e28d91fd79e6ddeee
<https://valida.ae/a0f9b102cecf2275c050eef10dd9a69dc1e34b3b09f555ff396>



Página de assinaturas



Gabriela Guerhardt
Farah Service
Testemunha



Michel Farah
125.772.738-94
Signatário



Thomas bentes
370.420.728-47
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 30 abr 2024 10:52:49 |  | Gabriela Woerle Guerhardt criou este documento. (Empresa: Farah Service, E-mail: gabriela@farahservice.com.br, CPF: 454.333.408-64) |
| 30 abr 2024 10:52:51 |  | Gabriela Woerle Guerhardt (Empresa: Farah Service, E-mail: gabriela@farahservice.com.br, CPF: 454.333.408-64) visualizou este documento por meio do IP 177.32.151.79 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil |
| 30 abr 2024 10:53:45 |  | Gabriela Woerle Guerhardt (Empresa: Farah Service, E-mail: gabriela@farahservice.com.br, CPF: 454.333.408-64) assinou como testemunha este documento por meio do IP 177.32.151.79 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil |
| 30 abr 2024 11:12:59 |  | Michel Farah (E-mail: michel@farahservice.com.br, CPF: 125.772.738-94) visualizou este documento por meio do IP 177.32.151.79 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil |
| 30 abr 2024 11:13:02 |  | Michel Farah (E-mail: michel@farahservice.com.br, CPF: 125.772.738-94) assinou este documento por meio do IP 177.32.151.79 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil |
| 30 abr 2024 18:54:47 |  | Thomas de siqueira barbosa bentes (E-mail: thomas.bentes@verbier.com.br, CPF: 370.420.728-47) visualizou este documento por meio do IP 186.204.56.86 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil |
| 30 abr 2024 18:54:53 |  | Thomas de siqueira barbosa bentes (E-mail: thomas.bentes@verbier.com.br, CPF: 370.420.728-47) assinou este documento por meio do IP 186.204.56.86 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil |



